BTG Pactual Timberland Fund I – Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações CNPJ nº 21.098.129/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente nº 244FQ-011-PB

Em 29 de fevereiro de 2024

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Ao Administrador e aos Cotistas do
BTG Pactual Timberland Fund I – Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras BTG Pactual Timberland Fund I – Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de fevereiro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todosos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira BTG Pactual Timberland Fund I – Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações em 29 de fevereiro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Códigode Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossaopinião.

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação do valor justo de fundos de investimento em participações

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Títulos e valores mobiliários)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Fundo foi constituido sob forma de condomínio fechado e é destinado a investidores qualificados. Em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo concentra seus investimentos em cotas do BTG Pactual Timberland Fund I - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, no montante de R$ 102.018 mil, o equivalente a 98,06% de seu Patrimônio Líquido. As ações de companhias de capital fechado do Fundo Investido são avaliadas ao valor justo e consideraram certas estimativas tais como: preço de madeira, taxa de desconto e o volume de produtividade. A avaliação a valor justo possui risco de distorção relevante em função de envolver premissas e uso significativo de julgamentos, bem como incerteza quanto à sua realização, podendo gerar efeito nos resultados futuros em decorrência de suas variações. Em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo e a existência do investimento como assunto relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existê Administrador do Fundo investido; **(iii)** realizamos a auditoria das demonstrações financeiras do Fundo investido na data-base de 29 de fevereiro de 2024; **(iv)** exame de liquidação financeira da amortização recebida pelo Fundo; e **(v)** teste de aderência entre as informaçoes registradas e as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo na avaliação do valor justo do investimento em fundo de inestimento em participações são razoveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Ênfase

Evento de transferência de administração do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 16, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 22 de março de 2023, foi deliberado, entre outros assuntos, a transferência do Administrador do Fundo, Caixa Econômica Federal, para a BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM a partir do fechamento de 30 de março de 2023. Nossa opinião não contém ressalva em função desse assunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboraçãode demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficientepara fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraudeé maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeirasou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nossorelatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive asdivulgações e se as demonstrações financeirasrepresentam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeirasdo exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para ointeresse público.

São Paulo, 03 de maio de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

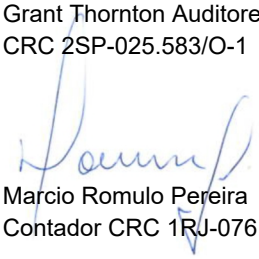

Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

BTG Pactual Timberland Fund I - Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações
CNPJ nº 21.098.129/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**2.214**	**2,13%**	**3.995**	**4,22%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**2.214**	**2,13%**	**3.995**	**4,22%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	2.214	2,13%	3.995	4,22%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**102.018**	**98,06%**	**90.876**	**95,93%**
Cotas de fundos de investimento		**102.018**	**98,06%**	**90.876**	**95,93%**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5**	102.018	98,06%	90.876	95,93%
Total do ativo		**104.232**	**100,19%**	**94.871**	**100,15%**

Passivo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**192**	**0,19%**	**141**	**0,15%**
Taxa de administração	**10**	180	0,17%	131	0,14%
Consultoria e auditoria		12	0,01%	10	0,01%
Total do passivo		**192**	**0,19%**	**141**	**0,15%**
Cotas integralizadas		92.458	88,87%	92.458	97,60%
Amortização		(37.282)	-35,84%	(33.402)	-35,26%
Lucros acumulados		48.864	46,97%	35.674	37,66%
Total do patrimônio líquido		**104.040**	**100,00%**	**94.730**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**104.232**	**100,19%**	**94.871**	**100,15%**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Timberland Fund I - Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações
CNPJ nº 21.098.129/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações do resultado e resultado abrangente para os exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	2024	2023
Resultado com operações compromissadas			
Notas do Tesouro Nacional		-	2
		-	**2**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	386	310
Cotas de fundo de investimento em participações	**5**	15.021	24.309
		15.407	**24.619**
Despesas de taxa de administração			
Taxa de administração	**10/11**	(2.154)	(1.824)
		(2.154)	**(1.824)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**11**	(16)	(10)
Taxa de custódia	**11**	(22)	(21)
Taxa de fiscalização - CVM	**11**	(20)	(21)
Outras despesas	**11**	(5)	-
		(63)	**(52)**
Resultado do exercício		**13.190**	**22.745**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**13.190**	**22.745**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Timberland Fund I - Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações
CNPJ nº 21.098.129/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 28 de fevereiro de 2022		**92.458**	**(13.200)**	**12.929**	**92.187**
Amortização de cotas de investimento integralizadas	**8**	-	(20.202)	-	(20.202)
Lucro líquido do exercício		-	-	22.745	22.745
Em 28 de fevereiro de 2023		**92.458**	**(33.402)**	**35.674**	**94.730**
Amortização de cotas de investimento integralizadas	**8**	-	(3.880)	-	(3.880)
Lucro líquido do exercício		-	-	13.190	13.190
Em 29 de fevereiro de 2024		**92.458**	**(37.282)**	**48.864**	**104.040**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Timberland Fund I - Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações
CNPJ nº 21.098.129/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do fluxo de caixa para os exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
(Em milhares de reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(2.105)	(1.831)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(14)	(9)
Pagamento de taxa de custódia	(22)	(21)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(20)	(21)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(5)	1
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.166)**	**(1.881)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em participações	3.879	25.590
Caixa líquido das atividades de investimento	**3.879**	**25.590**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(3.880)	(20.202)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(3.880)**	**(20.202)**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**-**	**2**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**386**	**310**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.781)**	**3.819**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**3.995**	**176**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**2.214**	**3.995**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro do exercício	**13.190**	**22.745**
Rendimentos com operações compromissadas	-	(2)
Rendimentos com fundos de renda fixa	(386)	(310)
Resultado com cotas de fundos de investimento em participações	(15.021)	(24.309)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	51	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.166)**	**(1.881)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Timberland Fund I - Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações
CNPJ nº 21.098.129/0001-54
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Timberland Fund I – Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participações foi constituído em 02 de outubro de 2014, sob a forma de condomínio fechado tendo iniciado suas atividades em 21 de julho de 2015. O Fundo possui prazo de duração de doze anos contados da data da primeira integralização de cotas, sendo que o prazo de duração do Fundo poderá ser prorrogado mediante proposta do Gestor e aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas, realizada em 25 de junho de 2019, foi aprovada a prorrogação do Período de Investimento pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 20 de julho de 2020.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas uma valorização anual de suas Quotas por meio da aquisição de quotas de emissão do BTG Pactual Timberland Fund I – Fundo de Investimento em Participações.

O Fundo é destinado exclusivamente à participação de Investidores Qualificados, assim consideradas as pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras e estrangeiras, que se enquadrem no conceito definidos nos termos da regulamentação aplicável.

Em função das características do Fundo, os investimentos dos cotistas estarão sujeitos aos riscos de concentração da carteira e de liquidez, não sendo a Administradora responsável por eventual depreciação dos ativos que compõem a carteira do Fundo.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como entidade de investimento considerando que:

(i) O Fundo obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para:

(a) Negociar e contratar, em nome do Fundo, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

(b) Negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

(c) Monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em Assembleias Gerais e Especiais de acordo com as orientações do Comitê de Investimentos, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo.

(ii) O Fundo assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

(iii) O Fundo avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

(iv) O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, onde cabe à Gestora do Fundo enviar a cada membro do Comitê de Investimentos, ao Consultor Técnico e ao Consultor Jurídico, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às Propostas de Desinvestimento;

(v) O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vi) O Fundo possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

(vii) Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

O Fundo atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em entidades controladas e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 29 de fevereiro de 2024 o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 03 de maio de 2024, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, cotas de fundos de investimento e aplicações em operações compromissadas de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

e) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

f) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundo de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pela Administradora dos fundos investidos e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou desvalorização das cotas de fundo de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento".

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Cotas de fundos de investimento em renda fixa

Em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, o investimento em cotas de fundos de investimento em renda fixa está assim representado:

		29/02/2023		28/02/2023	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	531.141,3412	2.214	1.78.378,9610	3.995
TOTAL			**2.214**		**3.995**

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foi apurado um resultado positivo de R$ 386 (2023 – positivo de R$ 310) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na Demonstração de Resultado na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira do Fundo:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao período social findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 15 de março de 2024, sem modificações.

5. Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimento em participações

Os investimentos em cotas de fundos de investimento em participações estão demonstrados a seguir:

	2023		Subscrição/Integralização de Cotas				2024	
Denominação social	**Quantidade**	**Valor Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contábil**	**Amortização de Cotas**	**Valorização**	**Quantidade**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Timberland I - FIP Classe A	81.554.701	90.876	-	-	(3.880)	15.021	81.554.701	102.018
Total	**81.554.701**	**90.876**	**-**	**-**	**(3.880)**	**15.021**	**81.554.701**	**102.018**

	2022		Subscrição/Integralização de Cotas				2023	
Denominação social	**Quantidade**	**Valor Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contábil**	**Amortização de Cotas**	**Valorização**	**Quantidade**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Timberland I - FIP Classe A	81.554.701	92.157	-	-	(25.590)	24.309	81.554.701	90.876
Total	**81.554.701**	**92.157**	**-**	**-**	**(25.590)**	**24.309**	**81.554.701**	**90.876**

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foi apurado um resultado positivo de R$ 15.021 (2023 – positivo de R$ 24.309) com cotas de fundos de investimento em participações, demonstrado na Demonstração de Resultado na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em participações”.

Seguem informações sobre o fundo de investimento em participações que compõe a carteira do Fundo:

BTG Pactual Timberland Fund I – Fundo de Investimento em Participações

O BTG Pactual Timberland Fund I – Fundo em Investimento em Participações ("Timber FIP") foi constituído em 28 de julho de 2014 sob a forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados. As operações do Fundo foram iniciadas em 20 de outubro de 2014 e o prazo de duração é de doze anos, contados a partir da primeira integralização de cotas da primeira emissão de cotas do fundo, sendo que o prazo de prorrogação poderá ser prorrogado mediante proposta do Gestor e aprovação pela Assembleia Geral de Quotistas.

O Timber FIP é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e possui exercício social em fevereiro de cada ano. As demonstrações financeiras do Timber FIP relativas ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 26 de abril de 2024, sem modificações.

O Timber FIP possui 6 empresas investidas que investem em ativos biológicos, que são avaliados pelo valor justo, anualmente. Os laudos são emitidos por empresa independente contratada exclusivamente para esse fim.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações em mercados derivativos. Em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, o Fundo não possuía operações com derivativos.

7. Fatores de riscos

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação das Companhias Investidas. Não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas em razão da observância pela Administradora e pelo Gestor de quaisquer rotinas e/ou procedimentos de gerenciamento de risco.

Os recursos que constam da Carteira e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira;

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Gestor a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento;

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Quotas e perdas aos Cotistas;

Risco de concentração: quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Companhia Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Companhia Investida. Adicionalmente, o Fundo poderá aplicar todo o seu patrimônio em ativos emitidos por uma única Companhia Investida;

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Quotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Companhias Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, do Gestor e/ou do Consultor Especializado, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas.

Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os Cotistas de forma negativa;

Riscos de alterações da legislação tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Companhias Investidas, os outros ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Companhias Investidas e/ou do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas;

Riscos de não realização dos investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Quotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos;

Riscos de não realização dos investimentos por parte do Fundo Investido e/ou do Fundo: os investimentos do Fundo Investido e, portanto, os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Quotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo Investido e pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos;

Riscos relacionados ao Fundo Investido e às respectivas companhias investidas: embora o Fundo Investido tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias investidas, (ii) solvência das companhias investidas ou (iii) continuidade das atividades das companhias investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados do Fundo Investido e, portanto, da Carteira e o valor das Quotas. Não obstante a diligência e o cuidado do gestor e da Administradora do Fundo Investido, os pagamentos relativos aos títulos ou valores mobiliários de emissão das companhias investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Quotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo Investido nas companhias investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais companhias.

Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das companhias investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das companhias investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo Investido, o Fundo e os seus Quotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo Investido poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento do Fundo Investido, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo Investido quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Quotas;

Risco de Avaliação de Ativos: a precificação dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo Investido e do Fundo será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas no Regulamento e a regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo Investido e do Fundo, podendo resultar em perdas aos Quotistas.

Risco de Ausência de Classificação de Risco das Quotas: as Quotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de *rating*). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar as Quotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Quotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos.

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas;

Amortização e/ou resgate de quotas em Valores Mobiliários ou Outros Ativos: este Regulamento estabelece situações em que as Quotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da Carteira. Nessas hipóteses, os Quotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos eventualmente recebidos do Fundo;

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Quotas: o Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Quotas a qualquer momento. A amortização das Quotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, nos termos deste Regulamento, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de quotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Quotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, de não conseguir negociar suas Quotas em mercado secundário em função do potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Quotas, os Quotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Quotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Quotas;

Investimentos ilíquidos: os investimentos no Fundo Investido constituem investimentos de longo prazo altamente ilíquidos. O Fundo não espera conseguir transferir ou resgatar sua participação no Fundo Investido. Além disso, os investimentos do Fundo Investido, em geral, serão investimentos para os quais não existe um mercado líquido ou estarão sujeitos a restrições legais, regulamentares ou contratuais com relação à transferência. Como consequência, o Fundo Investido poderá não conseguir vender seus investimentos quando desejar em fazê-lo ou realizar o que acredita ser seu valor justo na hipótese de venda;

Riscos relacionados à amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos que sejam atribuídos aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento no Fundo Investido. A capacidade do Fundo de amortizar as Quotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados;

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do Capital Comprometido, pelos Quotistas, de forma que os Quotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo;

Risco do setor alvo: as Companhias Investidas são sociedades que, direta ou indiretamente, desenvolvem e gerenciam portfólios florestais diversificados, adquirindo terrenos apropriados e cultivando, gerenciando e realizando colheitas de florestas de eucalipto no Brasil. Tais atividades estão sujeitas a determinados riscos específicos incluindo, mas não se limitando a:

(a) Preços dos produtos florestais: espera-se que os preços dos produtos florestais tradicionais flutuem. A demanda por uma ou mais *commodities* é afetada por numerosos fatores, incluindo condições de tempo, qualidade de *commodity*, e fornecimento e demanda por essas *commodities* nos mercados domésticos e em um ou mais mercados internacionais;

(b) Tempo; desastres naturais: as florestas estão sujeitas a danos por incêndio, enchente, geada, seca, insetos, enfermidade e tempestades. A produtividade pode ser perdida como resultado das condições climáticas adversas, tais como seca. De forma consistente com a prática industrial, as Companhias Investidas poderão ou não manter um seguro contra esses riscos. O Fundo tentará gerenciar esses riscos por meio da dispersão geográfica das propriedades nas quais as Companhias Investidas investem, e a diversidade de faixas etárias e espécies de árvores plantadas assim como o uso das melhores práticas silviculturais;

(c) Responsabilidade ambiental potencial: além das leis que regulam as operações florestais e a proteção ambiental, os proprietários e operadores de imóveis podem ser responsáveis pela limpeza e tratamento de terra e águas contaminadas (incluindo lençol freático) que apresentem uma ameaça à saúde humana ou ao ambiente. O Gestor buscará entender e quantificar o risco dessa responsabilidade potencial por meio de avaliações do local ambiental, porém não há nenhuma garantia de que essa obterá êxito ao avaliar e evitar qualquer referida responsabilidade;

(d) Concorrência: os mercados de madeira a serem produzidos pelas Companhias Investidas são predominantemente globais por natureza e muito competitivos. A concorrência é baseada no preço e nos diferenciais de qualidade, conforme comparados a outros produtores;

(e) Iliquidez dos produtos florestais: os mercados de compra e venda de produtos florestais são pequenos e ilíquidos. O número de investidores que compram produtos florestais é pequeno em relação às outras formas de investimento. Os compradores de produtos florestais costumam utilizar análises de fluxo de caixa descontado para precificar oportunidades de investimento. A taxa de desconto utilizada por um comprador é resultado de muitos fatores, incluindo taxas de juros, disponibilidade de investimentos concorrentes e financiamento da dívida, os quais estão fora do controle do Fundo. Além disso, as transações com produtos florestais muitas vezes necessitam de um extensivo processo de diligência e geralmente requerem vários meses para serem concluídas. Estes fatores podem afetar a capacidade do Fundo para adquirir ou vender ativos de sua Carteira pelo preço e no tempo que desejar fazê-lo;

(f) Demanda: Alterações na demanda por produtos florestais podem ocorrer de forma contínua e podem afetar os ativos detidos pelo Fundo em sua Carteira. A demanda por madeira é afetada por vários fatores na economia mundial, como taxas regionais de crescimento, a atividade de construção, mudanças nas taxas de câmbio e custos de capital. Condições adversas na economia maior podem resultar em menor investimento em alguns ou em todos os mercados em que o Fundo pretende vender sua madeira. A disponibilidade e o uso de materiais de construção alternativos, como aço e plásticos, por parte das indústrias que utilizam produtos de madeira pode afetar a oferta e procura por produtos de madeira. Diminuições de demanda podem reduzir os preços da madeira, o que por sua vez pode afetar adversamente o Fundo;

(g) Falta de diversificação: Caso o Fundo não consiga criar uma Carteira diversificada em relação às localizações geográficas, idade e espécies dos produtos florestais, seus ativos podem ter maior exposição a riscos naturais, tais como incêndios, insetos e doenças. Além disso, devido ao alto custo do transporte de toras para as usinas, portos e outras instalações de processamento, os mercados de madeira tendem a representar a natureza local, e uma falta de diversificação geográfica pode resultar em um acesso reduzido a outros mercados. O Fundo pode não garantir um fornecimento consistente de madeira comercialmente madura, caso seus produtos florestais não sejam diversificados, em termos de idade e espécie, o que pode afetar adversamente a periodicidade e a quantia de rendimentos do Fundo;

(h) Riscos imobiliários: A Carteira pode estar sujeita aos riscos inerentes à propriedade e operação de ativos ou negócios cujo valor deriva substancialmente da propriedade imobiliária. A deterioração da propriedade imobiliária pode impactar negativamente o desempenho dos a ela relacionados. Tal deterioração pode decorrer de flutuações, como resultado das condições gerais e econômicas locais, o aumento da concorrência, o aumento dos impostos e despesas operacionais, mudanças nas leis ambientais e de zoneamento, danos materiais, responsabilidade ambiental, desastres naturais e outros fatores que estão além do controle do Fundo;

Além disso, o Fundo poderá adquirir ativos em jurisdições onde existem direitos indígenas à terra. Ainda que o Fundo conduza processos de diligência em tais jurisdições para determinar a extensão em que ele pode ser afetado por tais direitos, pode não ser possível mitigar ou remover um risco associado com as reivindicações indígenas. Além disso, qualquer questionamento sobre a propriedade de terras governamentais protegidas em que os produtos florestais estejam localizados pode afetar negativamente a operação com tais produtos.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, do Gestor e/ou do Consultor Especializado, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

8. Emissões, resgates e amortizações de cotas

O Fundo estabelece patrimônio mínimo inicial para funcionamento, podendo iniciar suas atividades e realizar investimentos em Valores Mobiliários, mediante a subscrição de quantidade de Quotas que corresponda a, no mínimo, R$30.000 (trinta milhões de reais).

As Quotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e pertencem a uma única classe, conforme o descrito em cada Suplemento, sendo todas nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, mantida pela Administradora.

As Emissões de Quotas Adicionais somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 e 2022, não houve a emissão quotas.

As Quotas poderão ser amortizadas pela Administradora a qualquer tempo durante o Prazo de Duração, conforme orientação do Gestor, todas as vezes que se verificar Recursos Financeiros Líquidos.

Para fins de amortização de Quotas, será considerado o valor da Quota do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, calculado nos termos deste Regulamento.

Todas as Quotas farão jus aos pagamentos de amortização em igualdade de condições, observado o disposto neste Regulamento e no Suplemento referente à cada emissão de Quotas. As Quotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, as quotas do Fundo foram amortizadas no montante total de R$ 3.880 (2023 – R$ 20.202).

9. Política de distribuição do resultado

A distribuição de Recursos Financeiros Líquidos aos Quotistas, inclusive retorno do Capital Investido, em razão de desinvestimentos, será feita exclusivamente mediante a amortização parcial ou total de Quotas; todas as distribuições somente serão realizadas de acordo com as regras de distribuição definidas no Regulamento do fundo.

10. Taxa de administração, consultoria e taxa de performance

A partir da data da primeira integralização de Quotas e durante todo o Prazo de Duração do Fundo, pelos serviços prestados ao Fundo, a Administradora e o Gestor receberão uma Taxa de Administração equivalente a 2% ao ano incidente sobre: (a) o Capital Comprometido total do Fundo, durante o Período de Investimento; e (b) o Capital Investido, após o Período de Investimento, observado sempre um valor mínimo mensal de R$ 5.

A Taxa de Administração deve ser provisionada diariamente, em base de 252 Dias Úteis por ano e será paga a Administradora e ao Gestor, mensalmente pelo Fundo até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pela Administradora de acordo com a respectiva parcela de recebimento da Taxa de Administração, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração fixada no Regulamento.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foi provisionada a importância de R$ 2.154 (2023 – R$ 1.824) apresentada na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Taxa de administração”. O saldo a pagar à Administradora em 29 de fevereiro de 2024 é de R$ 180 (2023 – R$ 131).

O Consultor Especializado receberá, diretamente do Fundo, pela prestação dos serviços de consultoria, a Remuneração do Consultor Especializado prevista no Contrato de Consultoria, valor este que será deduzido da parcela da Taxa de Administração devida ao Gestor nos termos do Regulamento.

Pelos serviços de consultoria de investimentos, o Consultor Especializado receberá uma Taxa de Performance cobrada sobre o retorno do Fundo, calculada conforme item abaixo.

Uma vez distribuído a cada um dos Quotistas 100% do respectivo Capital Investido, acrescido de (a) valor equivalente a 100% da variação acumulada do IPCA; e (b) 8% ao ano, aplicável sobre o Capital Investido de cada Quotista, qualquer novo pagamento a ser realizado pelo Fundo a título de amortização das Quotas deverá ser distribuído na proporção de 80% aos Quotistas e 20% ao Consultor Especializado.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada no momento do pagamento das amortizações das Quotas.

Na hipótese de renúncia ou destituição do Consultor Especializado, os valores devidos a título de Taxa de Performance nos termos do item acima passarão a ser devidos de forma proporcional ao Consultor Especializado destituído ou renunciante, conforme a seguinte fórmula:

Taxa de Performance Proporcional = Taxa de Performance x (Período de Consultoria/Período até Amortização) em que:

> “Taxa de Performance Proporcional” significa o valor de Taxa de Performance a ser devido ao Consultor Especializado que tenha sido objeto de destituição ou renúncia;

"Taxa de Performance" significa o valor da Taxa de Performance calculada nos termos do Regulamento;

"Período de Consultoria" significa o período em dias em que o Fundo permaneceu sob a consultoria do Consultor Especializado, desde o início de seu funcionamento; e

"Período até Amortização" significa o período em dias contado desde a data de início de funcionamento do Fundo até a(s) data(s) de pagamento de qualquer amortização de Quotas, desde que em data subsequente à renúncia ou destituição do Consultor Especializado, conforme o caso.

O cálculo da Taxa de Performance Proporcional mencionado acima deverá ser refeito a cada pagamento de amortizações de Quotas realizado em data subsequente à renúncia ou destituição do Consultor Especializado, de forma que o Consultor Especializado receba, a título de Taxa de Performance, valor proporcional pelo tempo em que tenha permanecido como prestador de serviços de consultoria ao Fundo.

No caso de substituição ou destituição do Consultor Especializado por decisão dos Quotistas, nos termos deste Regulamento, o Consultor Especializado estará desobrigado de devolver qualquer valor recebido a título de Taxa de Performance.

Ao Consultor Especializado destituído ou renunciante será garantido acesso a todos os documentos do Fundo, das Companhias Investidas e das respectivas companhias investidas necessários, apropriados ou desejáveis para a confirmação dos atos e fatos levados em consideração no cálculo da Taxa de Performance, incluindo, mas sem limitação, (a) os documentos relacionados à venda dos títulos e valores mobiliários de emissão das Companhias Investidas, tais como contratos de compra e venda, relatórios de auditoria contábil e legal e outros; (b) as demonstrações financeiras do Fundo e das Companhias Investidas; e (c) os relatórios e pareceres das empresas de auditoria do Fundo e das Companhias Investidas.

Durante os exercícios de 2024 e 2023, o Fundo não incorreu em despesas com Taxa de *Performance*.

11. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido (PL) médio estão demonstradas como segue:

	2024		2023	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	2.154	2,26%	1.824	1,94%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	20	0,02%	21	0,02%
Despesas de taxa de custódia	22	0,02%	21	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	16	0,02%	10	0,01%
Total	2.217	2,32%	1.876	2,00%
PL médio do exercício	95.391		93.780	

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da quota no encerramento do exercício estão demonstradas como segue:

	Evolução do valor da quota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da quota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2024	1,5285	10,30%
2023	1,3858	21,59%

(*) Valor da quota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os FIPs que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das estratégias definidas na Resolução.

Em 29 de fevereiro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

14. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As cotas de fundos de investimento são custodiadas nas instituições administradoras dos fundos investidos.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Os serviços de custódia, gestão, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e de escrituração das emissões e resgates de quotas do Fundo são prestados pelos seguintes prestadores:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.
Consultor especializado	TTG Brasil Investimentos Florestais Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S/A
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 14 de janeiro de 2003, a Administradora informa que o Fundo, no exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Quotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

c) Partes relacionadas

O Fundo não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 10 e 15.

d) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (CVM).

e) Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas realizada em 22 de março de 2023, foi deliberada a substituição da Caixa Econômica Federal, atual Administrador do Fundo, pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, nova Administradora. A alteração passa a vigorar no fechamento do dia 30 de março de 2023.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 29 de fevereiro de 2024 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti Diretor responsável CPF: 016.697.087-56	Larissa Santos da Silva Contadora CRC: 1SP-347101/O-1